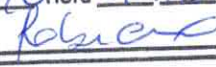


**LEI COMPLEMENTAR Nº. 229, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	
RECEBIDO	
Protocolo nº	743/2026
Data	30/03/2026 Hora 07:20
Matr.	342-1 Ass. 

**DISPÕE SOBRE O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, PARA O EXERCÍCIO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2026, para pagamento à vista até 30/06/2026.

**Parágrafo único.** O contribuinte que estiver adimplente com o pagamento dos tributos municipais, além do desconto previsto no *caput* deste artigo, terá o acréscimo de 10% (dez por cento), no desconto no pagamento à vista do IPTU 2026, totalizando 30% (trinta por cento) de desconto.

**Art. 2º.** O IPTU de 2026 poderá ser parcelado, sem os descontos previstos no Art. 1º, em até 05 (cinco) parcelas, com os seguintes vencimentos:

I - 1ª parcela com vencimento em 30/06/2026;

II - 2ª parcela com vencimento em 31/07/2026;

III - 3ª parcela com vencimento em 31/08/2026;



CIDADE EM *Transformação*

---

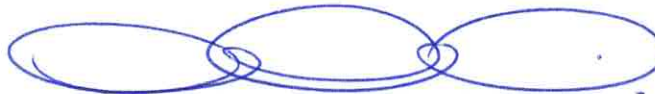
IV - 4ª parcela com vencimento em 30/09/2026;

V - 5ª parcela com vencimento em 30/10/2026;

**Parágrafo único.** O valor de cada parcela, não poderá ser inferior a 30 (trinta) UPFCV.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 03 de fevereiro de 2026.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





---

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 229, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**DESPACHO:** Sanciono a presente lei, com emendas modificativas.

  
**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

  
**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**